Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 061/2007

Erechim, 18 de Junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 048/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Monitores de Albergue para auxiliar nas atividades do Albergue Municipal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O Albergue Municipal presta um serviço de hospedagem e apoio a pessoas que estão de passagem ou que residem em nosso município, em emergente situação de vulnerabilidade social que, na maioria das vezes, são moradores de rua. Auxilia, também, na remoção de pessoas quando o serviço não pode ser prestado pelas Instituições de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros.

Em virtude da chegada do inverno, a procura por abrigo, no Albergue Municipal, aumenta consideravelmente, chegando a ser duas vezes maior do que nos demais períodos do ano. Essa procura, por vezes, até ultrapassa o limite máximo de lotação, o que exige uma atenção redobrada a essa população durante quatro meses, até o retorno do calor.

No Albergue Municipal, os usuários podem pernoitar, higienizar-se e fazer refeições. Além desses serviços, durante a noite, são realizados recolhimentos de moradores de rua, e encaminhamentos de pessoas ao hospital.

O presente projeto de lei tem sua justificativa embasada na necessidade de proporcionar um atendimento digno a este segmento da população, durante essa época do ano, sendo necessário, para isso, a contratação emergencial de 02 (dois) Monitores de Albergue, com experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses de trabalho com população adulta. O período dessa contratação emergencial será de 04 (quatro) meses, em regime de escala 12 X 36, com horário de expediente das 12 horas às 24 horas, e vencimentos no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 048/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Monitores de Albergue para auxiliar nas atividades do Albergue Municipal.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, dois Monitores de Albergue, para atender a demanda significativamente aumentada de atendimentos, devido às baixas temperaturas neste período do ano.

§ 1º O padrão de vencimentos, a carga horária, as condições de provimento e as atribuições do cargo de Monitor de Albergue são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2º Para a presente contratação serão selecionados os candidatos do banco de concursados para o cargo de Técnico em Enfermagem, respeitada a ordem de classificação obtida para o cargo, através do Concurso Público nº. 022/2006.

§ 3º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará perda de nenhum direito adquirido no concurso realizado.

§ 4º Durante a vigência do contrato temporário, havendo abertura de vaga para nomeação efetiva, o candidato, para o cargo de Técnico em Enfermagem, terá seu contrato administrativo encerrado, para assumir o cargo efetivo.

§ 5º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus quando da abertura de vaga.

§ 6º A presente contratação será pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da contratação dos monitores.

Art. 2° A contratação autorizada por essa Lei terá uma carga horária de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga, conforme escala de trabalho, e o vencimento será de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), para cada Monitor, e o horário de expediente será das 12 horas às 24 horas.

Art. 3º Diante da recusa de todos os candidatos do banco de concursados, será realizado um processo seletivo simplificado, considerando os seguintes critérios:

I – O período de inscrições será de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas as condições de provimento descritas no Anexo I, da presente Lei.

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01- Unidade de Promoção Humana e Social,

0824400302.041 – Ações de Assistência Social, Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALBERGUE

PROVIMENTO: Processo Seletivo

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

HORÁRIO: 12 horas de trabalho por 36 horas de folga, realizadas conforme escala de trabalho.

VALOR DE VENCIMENTOS: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

REQUISITOS:

- Possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência em trabalhos de atendimento e cuidados com adultos e/ou idosos (devidamente comprovados através de documentação), ou ter formação mínima de Técnico em Enfermagem;

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Ajudar a preparar e servir lanches e alimentos rápidos;
- Auxiliar na organização dos quartos,
- Disponibilizar roupas de cama, organizando as camas de acordo com a temperatura do dia;
- Ministrar medicamentos via oral conforme receita médica, e fazer pequenos curativos quando necessário;
- Encaminhar os usuários para higiene pessoal, ajudando-os a banharem-se quando necessário;
- Fazer cadastro de novos usuários, na ausência do servidor responsável ou da direção, e registrar no livro de estadias;
- Auxiliar nos procedimentos de remoção e locomoção dos usuários, conduzindo-os até o veículo, acompanhando-os ao Albergue ou às suas residências, quando for o caso;
- Auxiliar no acompanhamento e encaminhamento para atendimentos específicos de saúde, quando necessário;
- Zelar pela ordem e segurança nas dependências do Albergue Municipal;
- Executar outras tarefas afins.